

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 192, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a rerratificação da Res. CEE/CEP N. 88, de 31 de maio de 2019, **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS** – Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os erros materiais contidos na Resolução em epígrafe, baixada nos autos **N. 201800044004982**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução CEE/CEP N. 88, de 31 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2023 o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento a Pessoas com Surdez – CAS, localizado na 6ª Avenida esquina com a Rua 217, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, para oferecer cursos de Formação Inicial e Continuada.

Art. 2º - Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2023 dos Projetos dos Cursos relacionados abaixo oferecido pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Especial:

I – Estratégias e Metodologias: Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos – Módulos I, II, III e IV – com carga horária de 280 horas;

II – Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos – Módulos I e II – com carga horária de 100 horas;

III – Português Escrito como Segunda Língua para Surdos – Módulos I e II – com carga horária de 100 horas;

IV – Básico em Tradução e Interpretação de Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa – Módulos I, II e III – com carga horária de 150 horas;

V – Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulos I, II, III, IV e V – com carga horária de 250 horas;

VI – Formação Continuada para os Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, numa Perspectiva da Surdez – com carga horária de 40 horas;

VII – Libras como Primeira Língua (L1) para Surdos Jovens e Adultos – Módulos I e II – com carga horária de 100 horas;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 192, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

VIII – Formação Continuada para os Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa - com carga horária de 40 horas.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Especial, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de Curso, constando frequência e os resultados obtidos.

Art. 4º - Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.



José Teodoro Coelho – Presidente
Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Eduardo Mendes Reed
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Júlia Lemos Vieira
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Ester Galvão de Carvalho
Orestes dos Reis Souto
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado